ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, precisamente às vinte horas e dez minutos, reuniram-se os Senhores Vereadores no Plenário "Vereador José Ikeda" da Câmara Municipal de Adamantina, sito na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º andar do Paço Municipal "Miguel Abdo", para a realização da 63ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura. A Mesa constituiu-se dos titulares: Eder do Nascimento Ruete – Presidente, Paulo César Cervelheira de Oliveira – 1º Secretário e Alcio Roberto Ikeda Júnior – 2º Secretário. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Acácio Rocha Perez Guerrero, Aguinaldo Pires Galvão, Alcio Roberto Ikeda Júnior, Eder do Nascimento Ruete, Eduardo Rodrigues Fiorillo, Hélio José dos Santos, João Davoli, Maria de Lourdes Santos Gil e Paulo César Cervelheira de Oliveira. **EXPEDIENTE**. Foi dado início na leitura da Ata da 62ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2019. O Vereador Alcio Roberto Ikeda Júnior solicitou a dispensa da leitura, uma vez que a mesma se encontra à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria da Casa. Lido requerimento de pesar pelo falecimento de **Jovelina Golin Guilherme, Nilson José dos Santos, José Domingues, Sandra Regina Bautz Rego, Rosângela da Fonseca Trindade, Rosa Marques Pereira da Silva, Luiz Carlos Alves, Ednilza Rocha Marques Mendonça, Paulina Mantovani Rodrigues, Malvina Soares Fernandes, Maria Aparecida de Lima, Ana Alves de Lima, Alice Pranuvi Pessan, Raimundo Damaceno de Souza, Antônia Aparecida Manzini Pettenazzi, Shigueyuki Umakoshi, Renato Lott, Maria Aparecida Benassutti Santori, Aracy Cordeiro de Jesus, João Alves de Souza, Antônio Adahil Duarte Cyrino** e **Maria Antônia da Silva**. Em seguida foi lido o seguinte ofício. Ofício nº 792/2019/GAB do Senhor Prefeito, solicitando a retirada do Projeto de Lei, objeto da Mensagem nº 080/19. Em seguida foram lidos e despachados para as comissões competentes para emissão de pareceres os seguintes projetos. **Projeto de Lei nº 075/19** – PM – que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)." **Projeto de Lei nº 076/19** – PM – que "Dispõe sobre autorização para que o Reitor da UNIFAI possa conceder desconto na mensalidade ou na semestralidade para os alunos do curso de Medicina submetidos ao internato na Santa Casa de Araçatuba e dá outras providências." **Projeto de Lei nº 077/19** – PM – que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 642.000,00 e dá outras providências." **Projeto de Lei nº 078/19** – PM – que "Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras

providências.” **Projeto de Lei nº 079/19** – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa conceder abono natalino especial aos servidores ativos e inativos da Administração Direta do Município de Adamantina e dá outras providências.” **Projeto de Lei nº 080/19** – PM – que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público e prolongamento da Avenida da Saudade e dá outras providências.” **Projeto de Lei nº 081/19** – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e pela Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” - IIRGD dá outras providências.” **Projeto de Lei nº 082/19** – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI possa conceder abono natalino especial aos servidores da instituição e dá outras providências.” **Projeto de Lei Complementar nº 028/19** – PM – que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 345, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Daniela M. Andreotti Oliveira ME.” **Projeto de Lei Complementar nº 029/19** – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de Imóveis que especifica à Clínica de Repouso Nosso Lar e dá outras providências.” **Projeto de Lei Complementar nº 030/19** – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de Imóveis que especifica ao Lar dos Velhos de Adamantina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.” **Projeto de Lei Complementar nº 031/19** – PM – que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, por permuta, uma área de terras de propriedade do Município, na forma e nas condições que especifica e dá outras providências.” Em seguida foram lidos e despachados para a Ordem do Dia para serem apreciados os Requerimentos nºs 363 a 373/19. Finalmente foram lidas e despachadas para o Senhor Prefeito as Indicações nºs 618 a 662/19. Após a leitura de todo o material, o Senhor Presidente deixou livre o uso da palavra sobre o material lido no Expediente. Todos os Vereadores presentes usaram da palavra para falarem de suas indicações, requerimentos e moções. Nada mais havendo para ser tratado no Expediente, o Senhor Presidente passou de imediato à **ORDEM DO DIA**. Conforme circular enviada aos Senhores Vereadores foram apreciadas as seguintes proposições. **Projeto de Emenda à LOMA nº 002/19** – Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior, Acácio Rocha Perez Guerrero, Eder do Nascimento Ruete, João Davoli e Paulo César Cervelheira de Oliveira – que “Altera a redação do inciso XVI do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Adamantina” Deixado livre o uso da palavra, os Vereadores Alcio, Aguinaldo, Acácio, Paulo e João Davoli se manifestaram em favor do Projeto de Emenda, defendendo que a alteração do prazo de resposta aos requerimentos é muito importante, porque agiliza os trabalhos dos Vereadores. Já os Vereadores Maria de Lourdes, Hélio e Eduardo se manifestaram contra a aprovação, justificando que 15 dias é um tempo razoável para as respostas e com diminuição para 10 dias poderá prejudicar os trabalhos do Executivo e deixar as respostas ainda mais insatisfatórias devido à grande quantidade de requerimentos. Após as falas dos Vereadores, o Senhor Presidente colocou o projeto em votação, sendo aprovado em Segunda Discussão e Redação Final, com voto favorável dos Vereadores Alcio, Acácio, João, Paulo e Aguinaldo. Votaram contra os Vereadores Hélio, Maria de Lourdes e Eduardo. **Projeto de Decreto Legislativo nº 010/19** – Comissão de Finanças e Orçamento – que “Dispõe sobre a apreciação das contas da Prefeitura do Município de Adamantina – exercício financeiro de 2017 – TC 6747.989.16-8.” Deixado livre o uso da palavra, vários Vereadores comentaram sobre o Projeto de Decreto e fizeram as justificativas dos seus votos. A Vereadora Maria de Lourdes Santos Gil solicitou que fosse consignado em ata sua declaração de voto, conforme segue: “Como Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento, tendo como Vice-Presidente o Vereador Paulo Cervelheira e membro o Vereador Alcio Ikeda, quero ressaltar o bom trabalho realizado pela comissão em analisar, com muita competência, o Processo de Prestação de Contas e respectivo Parecer Prévio, do qual o Tribunal decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Adamantina relativas ao exercício de 2017. No que tange ao nosso parecer ter também apontado algumas irregularidades da atual administração que resultou em advertências ao gestor com vista à regularização, os apontamentos não apresentam gravidades suficientes para macular a totalidade dos demonstrativos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Quanto ao aspecto fiscalizatório, que é uma das mais importantes prerrogativas dos Vereadores, esta Comissão será vigilante para que sejam regularizados todos os itens de apontamento do nosso Parecer. Diante de tudo isso, quero também destacar os aspectos positivos da administração, que são muitos, que vão diretamente ao encontro do que espera a nossa população: a responsabilidade financeira na aplicação dos recursos arrecadados e repassados aos cofres municipais. Na educação, por exemplo, o índice obrigatório é de 25%. A administração ultrapassou o índice e aplicou 27,47%, inclusive, aumentando o investimento anual por aluno. No FUNDEB, que tem como obrigação aplicar 100%. A administração fez justamente isso, aplicou os 100% determinados por Lei. No Magistério o índice é de 60%. Foi aplicado quase que o dobro. Na saúde, o índice é de 15% e a Administração aplicou nada mais, nada menos do que 24,92%, ou seja, quase 10% a mais do índice que classificou Adamantina no cenário regional, como uma das cidades que mais aplicou em saúde pública. Outro fato relevante demonstrado foi o pagamento de várias dívidas herdadas de administrações passadas e ainda conseguiu atingir um superávit financeiro de 5,02%. Outrossim, ressalte-se o efetivo controle concernente às despesas com pessoal, respeitando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Chama a atenção também, a evolução apresentada pela Prefeitura em relação a diversos índices da efetividade da gestão municipal. Portanto, a administração no ano de 2017 com um orçamento, é bom lembrar, elaborado pela Administração anterior, posso classificar como "boa", apesar de não endossar os apontamentos que, com certeza, serão regularizados. E que fatos como estes não voltem a acontecer. Depois de explanado tudo isso, declaro meu voto favorável à aprovação das contas do Senhor Prefeito Márcio Cardim, relativas ao exercício de 2017." Em seguida o Senhor Presidente comunicou a todos que, conforme determina o artigo 227, § 4º, alínea "b", a votação deverá ser nominal. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Discussão Única. **Veto nº 001/19** – PM – que "Veto integral ao Projeto de Lei nº 059/2019, de 02 de setembro de 2019, de autoria dos Vereadores Acácio Rocha Perez Guerrero e Alcio Roberto Ikeda Júnior." Deixado livre o uso da palavra, os Vereadores Acácio, Alcio, Paulo e João Davoli se manifestaram contra o Veto do Senhor Prefeito, alegando que as justificativas do Senhor Prefeito não condizem com o que está proposto no projeto, que tem como principal motivo dar ampla divulgação dos atos do Executivo sem nenhum ônus aos cofres públicos. O Vereador Acácio Rocha Perez Guerrero solicitou que fosse anexado em ata sua declaração de voto, conforme segue: "Sobre a manifestação do Poder Executivo Municipal, expressa no Veto nº 001/2019 e todo o material anexo que acompanha, passo a argumentar sobre os aspectos motivadores e equivocados da decisão. A Prefeitura de Adamantina já dispõe de rede social criada no Facebook em março de 2012 e com última atualização decorrente de postagem ocorrida em 22 de janeiro de 2017. Não há qualquer despesa ou cobranças financeiras pelo Facebook para sua utilização regular, com os recursos de interação possíveis e disponíveis a qualquer cidadão e/ou organização. O quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Adamantina dispõe de profissional jornalista para o desempenho das funções de comunicação social, em regular atividade, o que dispensa qualquer necessidade de nova

contratação ou composição de estrutura onerosa para abrigar o que o Executivo sugere como departamento de comunicação, situação que não está prevista e sequer condicionada ao Projeto de Lei, que destaca em seu inteiro teor a utilização e mobilização dos meios já existentes. Ao profissional de comunicação do quadro basta acessar as redes sociais e publicar os links de conteúdos disponíveis no site da Prefeitura de Adamantina, daquilo que já é produzido e distribuído à imprensa, publicar informes sobre funcionamento de repartições públicas, campanhas de saúde contra dengue e outras, campanhas de vacinação, coleta de lixo, entre outras, e assim promover a segura comunicação com o cidadão, tão importante e necessária, sobretudo pela dinâmica atual e pelo volume de informações desencontradas que circulam livremente pelas redes sociais e que podem inclusive confundir o indivíduo. Para suporte adicional, consideramos o que já é existente na estrutura do Poder Executivo Municipal, onde as publicações e atualizações diversas no site oficial da Prefeitura de Adamantina já contam com suporte de profissionais do quadro da área de tecnologia da informação, pois é sabido que as atualizações totais do site não são realizadas exclusivamente pelo profissional de comunicação, contanto para isso com a atuação de outros. A condição descrita de especial relação entre o poder público com a imprensa local e regional, que é abastecida pelo profissional de comunicação com releases, matérias e fotografias, se reveste de fragilidade. Diante de eventual desencontro ou desalinhamento entre o gestor municipal e qualquer órgão de imprensa, como já ocorreu na história da cidade, essa conexão poderá ficar prejudicada, em prejuízo ao trânsito das informações e sua divulgação junto ao público. Desta forma, é imprescindível que haja uma referência própria, de comunicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que possa ancorar as publicações e fazê-la referência entre o cidadão, quando no trato de informações públicas e de interesse público, sobretudo no ambiente das redes sociais, onde a Prefeitura de Adamantina é ausente. Sobre o levantamento de dados junto a Prefeituras Municipais da região, sobretudo aquelas que eventualmente foram citadas publicamente pelos autores como experiências positivas de atuação nas redes sociais, o Poder Executivo de Adamantina foi totalmente parcial, ao considerar apenas as devolutivas que pudessem compor os argumentos pelo veto, desconsiderando práticas positivas, como a experiência vivida no âmbito do Município de Lucélia, que foi consultado no dia 16 de outubro em e-mail originado do endereço eletrônico imprensa@adamantina.sp.gov.br, respondido pelo ente contatado no dia seguinte, com conteúdo informado pelo endereço eletrônico comunicacao@lucelia.sp.gov.br. Tal manifestação da Prefeitura de Lucélia, por ser objetiva, dispor de estrutura enxuta e ter um importante resultado nas suas publicações pelas redes sociais, não foi considerada. Todavia, ao ter acesso à respectiva mensagem eletrônica, sobre qual não recai qualquer sigilo ou confidencialidade, e sobretudo por se tratar de comunicação pública entre entes públicos, identificamos a resposta dada à Prefeitura de Adamantina, a qual possuo cópia em mãos. Rechaço, também, a alegação de que tal Projeto de Lei seria competência exclusiva do Poder Executivo, e que tal iniciativa legislativa violaria isso. Sobre o projeto violar uma competência que seria exclusiva do prefeito acerca do funcionamento da administração municipal, a argumentação não se aplica, pois há inúmeros projetos de iniciativa legislativa que foram sancionados e promulgados pelo chefe do poder executivo, nesta e em outras gestões, que estão plenamente vigentes. Entre essas iniciativas legislativas estão a lei que versa sobre desconto do IPTU para imóveis atingidos por enchentes, lei com regras mais rígidas para loteamentos, lei que proíbe uso de narguilé em locais públicos, lei que determina ao poder executivo divulgar lista de medicamentos, lei que garante liberdade às entidades comprar bebidas e alimentos em eventos promovidos pela prefeitura (como na Expoverde), lei que obriga uso de lâmpadas led na iluminação pública, entre outras. Tecnicamente, há temas

inclusive mais complexos, que exigiram apenas mobilização e organização estrutural, sem representar despesas adicionais aos cofres públicos. Com todo o exposto, qualquer situação não trazida no corpo do projeto de lei é invencionismo, desculpa para negativar a proposta ou alegação para eventual falta de capacidade dos gestores na mobilização dos meios existentes, dentro do que é preconizado e estimulado, em termos estruturas enxutas, porém funcionais, na máquina pública. Considerando esses parâmetros, um veto técnico, administrativo, não se sustenta. Ademais, a matéria apresentada no presente projeto de lei estimula, com destaque, os cinco princípios básicos da administração pública, claramente expostos no caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entendemos ser legal em todos os seus aspectos, por não configurar afronta às competências privativas do Poder Executivo; é impessoal, por evidenciar a imagem institucional do Poder Executivo do Município de Adamantina; promove a moralidade, pois tem relação direta com as boas práticas na administração pública; estimula a publicidade, para que os atos públicos sejam conhecidos externamente e acompanhados pelos cidadãos, sobretudo no ambiente das rede sociais, onde se relaciona e interage; e promove a eficiência, sobretudo por estimular que a atividade pública seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. A prática é simples: a Prefeitura de Adamantina já produz conteúdo, que abastece o site oficial e a imprensa local e regional. Basta acessá-los a partir do site oficial, compartilhá-los nas redes sociais e promover as iniciativas de comunicação com o cidadão, tão importantes e necessárias, sobretudo pela dinâmica atual e pelo volume de informações desencontradas que circulam livremente pelas redes sociais e que podem inclusive confundir o indivíduo. Assim, é importante e estratégico ao Poder Público Municipal estar presente nesse ambiente, como já fazem a Câmara Municipal de Adamantina, que não dispõe de estrutura adicional ou departamento para lidar com essa demanda, e o Centro Universitário de Adamantina UniFAI, que pelas suas peculiaridades, em especial a captação de alunos, utiliza-se de meios mais estruturados e complementares, nas redes sociais. Por fim, invocamos aqui a sensibilização de cada legislador, para que se debruce com isenção sobre o tema, desconsidere o cenário dos legisladores autores e do poder executivo, e considere apenas o tema, sua importância e seu alcance. E que a decisão permita ampliar, ao cidadão, as possibilidades de acesso à informação em fonte oficial e segura, sem que seja necessário desprender recursos púbicos para atingir objetivos tão importantes e estratégicos para os moradores e para o poder público municipal." Já os Vereadores Hélio, Eduardo, Maria de Lourdes e Aguinaldo se manifestaram em acatar o veto do Prefeito pois, em suas opiniões, o projeto não tem nenhuma necessidade já que o Executivo faz a completa divulgação dos seus atos e que, se acatado, trará despesas ao município. Após a fala dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou o veto em votação, cujo resultado foi empate. Votaram contra o veto do Senhor Prefeito os Vereadores Acácio, Alcio, Paulo e João Davoli. Votaram a favor os Vereadores Hélio, Maria de Lourdes, Aguinaldo e Eduardo, necessitando, portanto, do voto minerva do Senhor Presidente, que desempatou pelo acatamento do veto, sendo o projeto vetado integralmente. **Projeto de Lei nº 068/19** – PM – que "Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, para os casos que menciona e dá outras providências." Referido projeto recebeu emendas, sendo aprovadas por unanimidade. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Primeira Discussão. **Projeto de Lei nº 069/19** – PM – que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2020." Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Primeira Discussão. **Projeto de Lei nº 070/19** – PM – que "Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições, convênios e termo

de colaboração/fomento.” Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Primeira Discussão. **Projeto de Lei nº 071/19** – Vereador Acácio Rocha Perez Guerrero – que “Dispõe sobre normas para atribuir denominações a próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos e dá outras providências.” Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Primeira Discussão. **Projeto de Lei Complementar nº 026/19** – PM – que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bem imóvel, mediante processo licitatório, para a captação de recursos financeiros que serão reinvestidos em novos bens patrimoniais e dá outras providências.” Deixado livre o uso da palavra, o Vereador Hélio, invocando o artigo 218 do RICMA, requereu o pedido de vista à retirada para melhores estudos, dentro do prazo de 10 dias, sendo o requerimento aprovado pelo Plenário e o projeto retirado da pauta dos trabalhos. **Requerimento nº 363/19** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão, que solicita ao Deputado Estadual Estevam Galvão viabilizar, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação, o Programa Via Rápida Empregos com alguns cursos. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 364/19** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão, que solicita a seguinte informação: já existe, na Secretaria Municipal de Planejamento, um projeto definido para a Rua Antônio Tiveron, nas proximidades da Praça Euclides Romanini, mais precisamente em frente à Empresa Auto Torno Taim? Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 365/19** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão, que solicita ao Senhor Prefeito, junto ao Reitor da UNIFAI, as seguintes informações: quantos e quais os cursos da UNIFAI foram avaliados oficialmente pelo ENADE em 2019? Quais as notas e conceitos obtidos pelos cursos avaliados? Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 366/19** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita ao Deputado Federal Arlindo Clinaglia, a inclusão de uma Emenda no valor de R$ 200 mil, a serem alocados no custeio do Polo de Atividades Integradas (PAI). Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 367/19** – Vereadores Hélio José dos Santos, Aguinaldo Pires Galvão, Eduardo Rodrigues Fiorillo e Maria de Lourdes Santos Gil, que solicitam ao Deputado Estadual Mauro Bragato, sua interferência junto ao Senhor Marcos Vinholi, Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional, com o intuito de incluir recursos a serem alocados na pavimentação asfáltica da estrada vicinal Mariápolis/Caiabu. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 368/19** – Vereador Acácio Rocha Perez Guerrero, que solicita informações sobre o Programa de Internet Grátis PROGRIDA. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 369/19** – Vereador Alcio Roberto Ikeda Júnior, que solicita informações sobre os exames preventivos contra o câncer e aos exames de ultrassom realizados pelo Município. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 370/19** – Vereador Alcio Roberto Ikeda Júnior, que solicita informações sobre a decisão do Tribunal Superior do Trabalho, que estabeleceu que exposição à vibração gera adicional de insalubridade a motoristas. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 371/19** – Vereador Alcio Roberto Ikeda Júnior, que solicita informações sobre o controle e a gestão das vacinas na Secretaria Municipal de Saúde. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 372/19**

– Vereadores Alcio Roberto Ikeda júnior, Acácio Rocha Perez Guerrero, Eder do Nascimento Ruete, João Davoli e Paulo César Cervelheira de Oliveira, que solicitam informações sobre o Requerimento nº 331/19, referente ao ônibus circular de nosso município. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 373/19** – Vereador João Davoli, que solicita informações sobre a Casa do Trabalhador. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado na Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou de imediato à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Usaram a tribuna para falarem de diversos assuntos os seguintes Vereadores. **Aguinaldo**. O Vereador, como sempre, cobrou do Executivo agilizar os processos de doação de áreas para as empresas de nossa cidade e da região para se instalarem em nossa cidade, visando a geração de emprego, agora no terreno atrás do Poliesportivo e nos terrenos da Prefeitura, na vicinal José Bocardi. **Maria de Lourdes**. A Vereadora usou da palavra para agradecer o Secretário Municipal de Obras e Serviços, pelo atendimento dos seus pedidos, que visam resolver os problemas da população. Comentou os bons resultados obtidos no encontro com o deputado estadual Mauro Bragato na cidade de Presidente Prudente. **Acácio**. O nobre Vereador, em sua fala, fixou seu discurso na tribuna na resposta do seu requerimento de informação junto à UNIFAI, que fez vários questionamentos sobre as compras dos contêineres para os postos de saúde. **Hélio**. O Vereador usou da palavra para parabenizar o Secretário Municipal de Saúde pela climatização da sala de espera do Posto de Saúde central. Falou sobre o lançamento da Copa Unipedras, grande evento que ocorre todos os anos em nossa cidade, com amplo reconhecimento do Legislativo, e disse estranhar o não convite ao Legislativo no evento, que contou com a presença do Senhor Prefeito, Secretários e Diretor de Esportes. **João Davoli**. Usou da palavra somente para comentar sobre uma indicação do Vereador Hélio que pediu para subscrever, que solicita resolver o asfaltamento do final da Rua Sergipe, no Jardim Brasil. **Alcio**. Comentou sobre a resposta do requerimento pedido de informação, sobre a empresa Guerino Seiscento que, segundo o Vereador, nada foi esclarecido e que vai reiterar o pedido para saber o conteúdo do contrato da empresa responsável pelo transporte coletivo de nossa cidade. Em seguida, para finalizar a Explicação Pessoal, o Senhor Presidente também fez uso da palavra para falar de vários assuntos, com destaque às suas proposições apresentadas. Nada mais havendo para ser tratado na presente sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, invocando a graça e a proteção de Deus e em nome do povo adamantinense, declarou encerrada a presente sessão da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e discutida, será assinada por quem de direito. Eu, Antônio Spanholo, Assessor Legislativo a redigi. Elina Takahashi de Andrade digitou e procedeu a seu registro e arquivamento. ******

EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente

PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA
1º Secretário

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
2º Secretário